



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.845 DE 13 DE MAIO DE 2008**

De autoria do Vereador Auro Aparecido Octaviani  
"Que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a  
celebrar convênio com BANCO DAYCOVAL S/A e dá  
outras providências".

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênio com o BANCO DAYCOVAL S/A, visando à concessão de empréstimos e/ou  
financiamentos aos Servidores Públicos do Município de Agudos, aos Vereadores e  
Funcionários da Câmara Municipal de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários  
Públicos, cujo pagamento dar-se-á através de consignação em folha de pagamento.

**Parágrafo Único** – O limite máximo da prestação não poderá ultrapassar o  
previsto na Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2007.

**Art. 2º** - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade  
solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores beneficiados pelo  
empréstimo e/ou financiamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de maio de 2008.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal